



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 302

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	10
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	10
EXTRATO DE CONTRATO.....	10

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GRÁFICA ABREU LTDA - EPP.

**Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 2**

Denominação: GRÁFICA ABREU LTDA - EPP

Endereço: Rua Jundiainópolis, 55 - Vila Aiolo - Jundiá - SP.

CNPJ: 58.295.429/0001-33

Representante Legal: JAILSON FERREIRA

CPF:276.127.338-97

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	PAPEL TIMBRADO	UN	15.000	0,1700	2.550,00
1	2	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO - BRANCO	UN	3.000	0,7600	2.280,00
1	16	RECEITUÁRIO CONT. ESPECIAL - CARBONADO - 2 VIAS	BL	150	10,9500	1.642,50
1	17	REQ. DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA - SADT	BL	100	5,2000	520,00
1	18	RECEITUÁRIO MÉDICO	BL	900	5,0500	4.545,00
1	19	ATESTADO DE SAUDE	BL	30	6,0500	181,50
1	20	ATESTADO MEDICO	BL	50	5,9000	295,00
1	21	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BL	30	6,0500	181,50
1	22	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO 30,5 X 21	UN	40	9,3000	372,00



1	24	FORMULÁRIO - EXAME DE URINA 1 - PALAÇO	UN	30	6,0500	181,50
1	25	FORMULÁRIO - EXAME DE URINA 2 - PALAÇO	UN	30	6,0500	181,50
1	26	FORMULÁRIO GENÉRICO - 30,5 X 21 CM PALAÇO	UN	150	7,1000	1.065,00
1	27	FLYER - A5	UN	15.000	0,1190	1.785,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 49/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 15.780,50 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1.** Advertência por escrito.

**6.2.2.** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

**6.2.3.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

**6.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

**6.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 49/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Gráfica Abreu Ltda – EPP  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

**Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA 2**

Denominação: GRÁFICA IGUAÇU LTDA

Endereço: Rua Caetes, 55 – bº Iguaçu – Ipatinga - MG.

CNPJ: 20.949657/0001-07

Representante Legal: MAURO NUNES PEREIRA

CPF: 202.955.886-91

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ENVELOPE TIMBRADO CARTA - BRANCO	UN	1.000	0,9200	920,00
1	4	PASTA PROCESSO DE LICITAÇÃO	UN	1.000	0,8300	830,00
1	5	PASTA DE PROCESSO GERAL (VERDE)	UN	4.000	0,5000	2.000,00
1	6	PASTA DE EMPENHO - AMARELA	UN	2.000	0,6300	1.260,00
1	7	PASTA DE EMPENHO - VERDE	PÇ	2.000	0,6300	1.260,00
1	8	PASTA DE EMPENHO - ROSA	UN	1.500	0,5600	840,00
1	9	CARNES DE IPTU	UN	2.000	1,4200	2.840,00
1	10	CARNÉ ISS	UN	700	1,5300	1.071,00
1	11	CARTÃO DE VISITAS	UN	3.000	0,0600	180,00
1	12	PASTA DE PROCESSO JURIDICO - ADMINISTRATIVO - AMARELO	UN	300	2,6900	807,00
1	13	PASTA DE PROCESSO JURIDICO - JUDICIAL - CINZA	UN	300	2,3000	690,00





1	14	CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UN	750	0,1500	112,50
1	15	TALAO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - SÉRIE Q	BL	150	5,4000	810,00
1	23	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - 3 VIAS - CARBONADO	BL	25	15,6000	390,00
1	28	CARTAZ - A3	UN	2.000	1,6000	3.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 49/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 17.210,50 ( dezessete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1.** Advertência por escrito.

**6.2.2.** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

**6.2.3.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

**6.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

**6.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 49/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;





**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

GRÁFICA IGUAÇU LTDA  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

CÓDIGO LOCALIZADOR: KM3FLO4SRH



## HOMOLOGAÇÃO

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 58/2019**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 58/2.019, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RETROESCAVADEIRA	AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA	UN	JCB	1	222.500,00	222.500,00

Pedra Bela, 11 de novembro de 2019.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: DQW740J094

### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

### EXTRATO CONTRATUAL

**Número do Contrato: 59/2019**

#### Aviso de Licitação

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 129/2019 – Pregão Presencial 70/2019 – referente ao “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MOTONIVELADORA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.”

Data de abertura 10/12/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com)

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA - Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para a Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente - Valor: 222.500,0 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) - Assinatura: 11/11/19 - Vigência: 11/11/2020 - Modalidade: Pregão 58/2019 - Dotação Orçamentária: 05.01.01.26.782.4509.2479.4490.52

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7R4OLU8RAG

CÓDIGO LOCALIZADOR: Y3DXHKQDUM

### EXTRATO DE CONTRATO